



**PLANO DE CONTINGÊNCIA
DE PREVENÇÃO À TRANSMISSÃO
DO CORONAVÍRUS DO
CINETEATRO DE ELVAS**

Elvas, 28 de setembro de 2020



ÍNDICE

ÍNDICE	2
I. INTRODUÇÃO	3
1. Objetivo	3
II. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO	4
1. Coordenação do Plano	4
2. Ativação do Plano	4
3. Desativação do Plano.....	4
4. Preparação prévia à abertura ao público	4
5. Medidas	5
6. Lotação.....	6
7. Procedimentos perante Caso Suspeito	6
8. Cidadãos Infetados	7
9. Colaborador com Familiares Infetados.....	7
10. Zona de Isolamento	7
III. REFORÇO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO	8
1. Medidas de Prevenção e Proteção	8
2. Higienização das Instalações.....	8

I. INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência para Prevenção de Transmissão do Coronavírus (COVID-19) do Cineteatro de Elvas, a seguir sucessivamente referido como Plano, apresenta as orientações estratégicas para a sua implementação.

A situação epidemiológica em Portugal causada pela doença COVID-19 tem exigido do Município de Elvas a aprovação de medidas extraordinárias com vista a prevenir a transmissão daquela doença.

A prioridade é prevenção da doença, contenção da pandemia e garantia da segurança dos cidadãos elvenses e dos que visitam a cidade de Elvas.

1. Objetivo

A COVID-19 foi reconhecida como Pandemia a 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde. Em Portugal, as medidas de Saúde Pública têm sido implementadas de acordo com as várias fases de preparação e resposta a situações epidémicas, por forma a diminuir progressivamente a transmissão do vírus, prestar os cuidados de saúde adequados a todos os doentes e proteger a Saúde Pública.

O sucesso das medidas de Saúde Pública depende da colaboração de todos os cidadãos, das instituições e organizações, e da sociedade. É sabido que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas, especialmente em ambientes fechados.

Os espaços culturais, pelas suas características, representam locais de risco de transmissão da COVID-19, devido à elevada afluência e rotatividade de pessoas.

O presente Plano tem como objetivo a prevenção da transmissão da COVID-19 em equipamento cultural, assim como, os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19.

Qualquer situação não prevista neste plano, deve ser abordada com o interlocutor designado para o efeito Dr.^a Rita Jesus, ou com o Coordenador Municipal de Proteção Civil.

II. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO

Todos os colaboradores a exercer atividade do Cineteatro de Elvas devem ter conhecimento, formação e treino relativamente ao Plano, incluindo o reconhecimento de sinais e sintomas compatíveis com COVID-19, de acordo com a Norma 004/2020 da DGS, e as medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

1. Coordenação do Plano

A aplicabilidade e monitorização do Plano será da responsabilidade da Dr.^a Rita Jesus, com o apoio do Coordenador Municipal de Proteção Civil, desenvolvendo as seguintes ações:

- a) Coordenar a atuação global;
- b) Avaliar a evolução da situação;
- c) Desenvolver, manter, implementar, rever e propor alterações ao Plano;
- d) Informar/notificar a DGS;
- e) Obter e consolidar informação atualizada.

2. Ativação do Plano

A ativação do Plano é determinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Elvas, que deverá ter especial atenção às seguintes situações:

- a) O nível de alerta Pandémico definido pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e correspondente recomendação de implementação pelo MS/DGS;
- b) Se verifique um ambiente de transmissão secundária generalizada e sem controlo a nível nacional.

3. Desativação do Plano

O Plano é desativado por determinação do Presidente da Câmara Municipal de Elvas.

4. Preparação prévia à abertura ao público

A preparação prévia para a abertura ao público contempla:

- a) Definição da área de isolamento;
- b) Entradas e saídas, com circuitos próprios e separados, evitando o contacto entre pessoas;

- c) Afixação, em vários locais visíveis, de cartazes e outros materiais informativos com as medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19, para conhecimento dos utilizadores;
- d) Estabelecimento de procedimentos a efetuar perante um caso suspeito de COVID-19.

5. Medidas

- a) Em cumprimento da legislação em vigor, deve ser utilizada máscara por todos os utilizadores e colaboradores;
- b) Sempre que possível, as portas de acesso devem permanecer abertas para permitir a passagem de pessoas, evitando o seu manuseamento;
- c) Implementação de medidas de distanciamento físico que garantam a separação de 2 metros entre pessoas;
- d) A área de espera e de atendimento devem ser organizadas por forma a evitar a formação de filas, garantido o distanciamento de 2 metros entre pessoas que não sejam coabitantes;
- e) Devem ser evitadas a disponibilização e entrega de folhetos;
- f) Os espaços, equipamentos, objetos e superfícies devem ser limpos e desinfetados periodicamente, conforme a sua frequência de utilização, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS. Os objetos e superfícies de toque comum e regular (ex: corrimãos e maçanetas das portas) devem ser desinfetados com maior regularidade;
- g) As instalações sanitárias devem ser devidamente desinfetadas em cada limpeza. A frequência das limpezas deve ser efetuada de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS, podendo necessitar de maior periodicidade, dependendo da utilização;
- h) O espetáculo deve estar devidamente delimitado, permitir o acesso apenas aos titulares de bilhete de ingresso, ainda que o espetáculo seja de acesso gratuito, não sendo permitida a entrada física sem controlo por colaborador técnico do espetáculo;
- i) O período de entradas e saídas do público deve ser alargado, para que a entrada dos espectadores possa ser desfasada, cumprindo as regras de distanciamento;
- j) Os lugares devem estar previamente identificados (ex. cadeiras, marcação no chão, outros elementos fixos), dando preferência a lugares sentados, cumprindo um distanciamento físico entre espectadores;
- k) Deve ser garantida uma distância mínima de pelo menos 2 metros entre a boca de cena e a primeira fila de espectadores;
- l) As cenas e os espetáculos realizados ao vivo (ex.: peças de teatro, orquestras) devem ser adaptadas, sempre que possível, de forma a minimizar o contacto físico entre os envolvidos;
- m) Deve ser evitada a partilha de instrumentos, objetos e acessórios durante os ensaios e as atuações;
- n) Os intervalos, sempre que possível, devem ser evitados ou reduzidos ao mínimo indispensável, de forma a evitar a deambulação de espectadores;
- o) Deverá ser efetuada à entrada a monitorização de temperaturas, sendo interdita a entrada pessoas com temperatura superior aos 37.º;



restantes colaboradores. Devem-se evitar deslocações adicionais do caso suspeito validado nas instalações.

8. Cidadãos Infetados

É expressamente proibido o acesso a cidadãos infetados. Devem adotar medidas de proteção individual, e cumprir as orientações emanadas das entidades competentes de modo a evitar o risco de contágio.

9. Colaborador com Familiares Infetados

Colaboradores que não estão infetados, mas têm um ou mais familiares infetados ou estiveram em contacto com o vírus, não podem deslocar-se para as instalações onde desempenham a sua atividade.

10. Zona de Isolamento

Nos termos do ponto 5.2.1 da Orientação n.º 006/2020 emitida pela Direção Geral da Saúde, no dia 26/02/2020, identifica-se no Cineteatro de Elvas como zona de isolamento os sanitários do rés-do-chão, considerando a localização, acessibilidade, ventilação e a própria condição de higienização e desinfeção. O acesso de outros colaboradores à zona de isolamento ficará interdito, exceto ao responsável por prestar assistência.

III. REFORÇO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO

1. Medidas de Prevenção e Proteção

De acordo com as orientações emanadas pela OMS e DGS:

- Nos pontos de entrada dos edifícios e nos demais locais de maior afluxo de pessoas serão instalados dispensadores de produto de higienização antisséptico para mãos, para que colaboradores e todas as demais pessoas que se deslocem às instalações possam desinfetar as mãos nos termos recomendados;
- Sempre que possível os funcionários deverão cumprir os procedimentos básicos para higienização das mãos (lavagem frequente das mãos com água e sabão ou com soluções à base de álcool);
- Cumprimento das regras de etiqueta respiratória:
 - Cobrir a boca e o nariz ao espirrar ou tossir;
 - Utilizar um toalhete de uso único para conter as secreções respiratórias, o qual deve ser prontamente eliminado num contentor de resíduos próximo;
 - Em alternativa poderá tossir ou espirrar para o braço/manga evitando a dispersão de partículas, e a consequente contaminação das mãos;
 - Higienizar as mãos após contacto com secreções respiratórias;
 - Evitar tocar nas mucosas dos olhos, boca ou nariz.
- Evitar contacto com pessoas com infeção respiratória;
- Evitar partilha de objetos de uso pessoal e comida;
- Sempre que um colaborador do Município de Elvas apresente sintomas de tosse, febre ou dificuldade respiratória conjugado com regresso recente de áreas com transmissão comunitária ativa do COVID-19 ou contacto com um doente infetado, deve ligar para a Linha SNS 24 – 808 24 24 24, informando os seus superiores hierárquicos;
- Manter pelo menos 2 metros de distância em relação a outras pessoas, principalmente daquelas que apresentam sintomas de tosse ou febre.

2. Higienização das Instalações

- Deve ser articulado o plano de limpeza com os colaboradores responsáveis deste serviço;



- Após a deteção de um caso suspeito devem ser adaptados os procedimentos de limpeza e desinfeção de todas as áreas, em especial, nas zonas onde se verifica o maior fluxo/concentração de pessoas;
- Cada colaborador deve proceder à limpeza diária do telefone, bancada de trabalho e teclado;
- Os resíduos recolhidos nas instalações sanitárias devem ser acondicionados em recipiente próprio e ter destino adequado;
- Deve proceder-se à renovação do ar interior e espaços comuns.